



## **PARECER DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR**

### **ORÇAMENTO DE GESTÃO PERÍODO 2023 - 2024**

Exmos. Sócios do,

Clube de Futebol “Os Belenenses”

No âmbito dos números um e dois do artigo vigésimo primeiro dos Estatutos do Clube de Futebol “Os Belenenses”, vem o Conselho Fiscal e Disciplinar (CFD), dentro das suas competências, dar o seu parecer sobre o Orçamento de Custos e Proveitos relativo ao ano social 2023-2024.

O referido orçamento foi apresentado ao CFD pela Direção a 21 de outubro de 2023 para deliberação dos sócios na Assembleia Geral de 6 de novembro de 2023.

É responsabilidade da Direção do Clube apresentar um orçamento baseado numa gestão económica e financeira equilibrada, rigorosa e transparente; refletindo a capacidade de os custos ordinários e extraordinários do Clube de Futebol “Os Belenenses” não excederem os proveitos totais neles inscritos de acordo com o número um do artigo vigésimo dos Estatutos.

Relevante é também o facto do Orçamento para o próximo período manter o preceito de ter uma base formal de proveitos e custos e não uma base de tesouraria e movimentos financeiros correntes.

Note-se ainda que, apesar do exercício económico de 2022/2023 já ter terminado à data deste Parecer, é permanente trabalho verificar a execução dos montantes reais do exercício anterior assim com os orçamentados para o exercício futuro. Por esse facto, reserva-se o CFD sempre a possibilidade de realizar uma revisão de pormenor da execução e de avaliação do mesmo para uma próxima Assembleia Geral. O CFD recomenda à Mesa da Assembleia Geral que caso se justifique que eventualmente se realize uma Assembleia Geral para análise de um orçamento retificativo quando já existirem avaliações definitivas sobre os dados finais.

Dado o atual contexto de crescimento desportivo do clube, consideramos como elemento de incógnita futura a capacidade de gerar recursos, pelo que a avaliação e validação das despesas deve ser acompanhada do desenvolvimento das receitas que permitam garantir geração de caixa para a manutenção das contas do clube.

Ainda assim quer o CFD comunicar aos sócios que do seu acompanhamento ordinário do Orçamento anterior, à data e com a informação que nos foi disponibilizada para análise, nenhuma situação contrária aos aconselháveis métodos de gestão e aos superiores interesses do Clube foi detetada ou identificada.

Assim e apenas relativamente ao Orçamento de Custos e Proveitos para o ano social de 2023-2024 é parecer geral do CFD:

1º Consideramos a divisão no Orçamento nas rubricas de custos e proveitos entre clube e modalidades, como mantendo uma boa e necessária gestão de pormenor e autossuficiência das



partes, mas sempre acautelando que não se deve nunca de deixar de ver o Clube como um todo, na base da sua grandeza;

2º Julgamos que este Orçamento mantém uma base de equilíbrio e viabilidade, embora, necessite de uma gestão de elevado rigor e capacidade para se materializar como efetivo a nível real e garantir um caminho contínuo de recuperação das contas do clube. Deve a Direção do CFB evitar o incremento de custos de estrutura, sem que estes acompanhem a criação e manutenção de fontes de receita contínuos e superiores aos custos que os suportam;

3º Estimamos que os compromissos de pagamentos dos Impostos, Segurança Social, PER, Recursos Humanos e pagamentos a fornecedores, com este Orçamento, se bem gerido, são viáveis;

4º Apreciamos que após o pagamento das obrigações inscritas, o Orçamento apresenta um proveito de € 123.042 o que consubstancia no número um do artigo vigésimo dos Estatutos a base fundamental para a aprovação;

5º Não podemos deixar de acrescentar que o saldo orçamental apresentado no final do exercício não é significativo o que faz aumentar os riscos de existir um exercício económico com prejuízo. As eficientes medidas de gestão referidas neste Parecer serão ainda mais importantes para este exercício;

A bem de evitar imponderáveis e ocorrências atípicas de gestão, alertamos que este Orçamento apenas será uma realidade caso a Direção siga uma cuidada aplicação dos seus princípios e realize um controlo diário com resumo mensal de todos os proveitos e controle de custos neles inscritos.

Adicionalmente e com base em maior e mais frequente organização, trabalho e disponibilização de dados da Direção, melhor será a monitorização contínua do CFD à execução orçamental corrente, pelo que, mais uma vez, alertamos a Direção para a necessidade do CFD possuir, numa base cíclica, de todos os dados económicos e financeiros necessários, para ser capaz de cumprir com as suas funções.;

6º A passagem de responsabilidade, receitas e dos custos associados com a subida do futebol sénior à Liga profissional, através da constituição da SDUQ, exigem da parte da Direção do CFB um cuidado maior para garantir que não são tomadas decisões no pressuposto do sucesso desportivo que possam pôr em causa a recuperação financeira e o caminho até agora alcançado. Verificamos que a passagem do futebol para a SDUQ retira vários custos e proveitos da esfera do clube para a SDUQ, o que dificultou uma análise evolutiva dos gastos, mais quando não obtivemos os rendimentos e gastos reais do exercício de 22/23. No entanto parece incorporar alguma coerência se tomarmos os valores presentes no orçamento do futebol profissional que integram nos documentos.

7º O clube passou a deter 33,33% do bingo, passando todas as responsabilidades para o atual detentor da maioria do capital. Não foram incluídas receitas relativa aos potenciais dividendos



do Bingo no orçamento do CFB apresentado. O CFD não teve acesso ao contrato de cedência de quotas relativa a este tema.

8º Recomendamos novamente à Direção que deve desde já e além do Orçamentado procurar e conseguir manter e acrescentar fontes adicionais de receitas que procurem assegurar um desejável futuro sem surpresas e sem sobressaltos; e

9º Sobre a CFB Serviços não existe um ponto específico neste orçamento, entende o CFD pela manifestada intenção pela Direção do clube na última AG em extinguir a mesma. Facto, entretanto, formalmente confirmado pela Direção ao CFD.

Em conclusão e considerando os pontos acima enumerados, é parecer do CFD que seja aprovada a proposta de Orçamento apresentada pela Direção para o Exercício do ano Social de 2023-2024.

Lisboa, 25 de outubro de 2023